



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

Deliberação CBH Grande nº 05, de 17 de outubro de 2012.  
(ad referendum)

*Aprova o Edital de Convocação, bem como as regras de cadastramento e eleição para a composição das vagas titulares e respectivas suplências, remanescentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande, e dá outras providências.*

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande, tendo em vista a Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997, o Decreto 7.254, de 2 de agosto de 2010, bem como o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, e pela Deliberação nº 002/2012, que aprova o Regimento Interno do CBH Grande; e,

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas titulares, remanescentes, dos setores Hidroeletricidade, na vertente paulista e do setor de Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos, na vertente mineira, conforme comunicado 03/2012 da Diretoria Provisória do CBH-Grande;

Considerando o disposto na Deliberação 003/2012 da Diretoria Provisória, no que couber.

### **DELIBERA:**

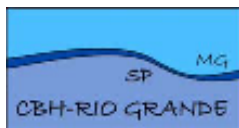
Artigo 1º - Ficam convocados os interessados em participar do processo eleitoral do CBH Grande, para se cadastrarem na sede da Secretaria Executiva do CBH-Grande, na av. Otávio Pinto César, 1400, CEP: 15085-360, São José do Rio Preto-SP, pessoalmente ou por sedex, valendo a data de postagem, no horário de 09 às 12 e de 14 às 17 horas, visando ao preenchimento das vagas para titulares e respectivos suplentes, dos seguintes setores:

- I. Usuários das águas de sua área de atuação, com 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) do Estado de Minas Gerais e 02 (dois) do Estado de São Paulo, considerando a representação dos seguintes setores:
  - a) Hidroeletricidade, sendo 2 (dois) do Estado de São Paulo.
  - b) Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos, sendo 2 (dois) do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Os prazos para cadastramento e impugnação, bem como as datas de divulgação dos habilitados, de julgamento dos recursos encontram-se descritos no Calendário constante do Anexo I deste Edital.

Artigo 3º - O formulário de inscrição, conforme o modelo apresentado no Anexo II, deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade.

Artigo 4º - A inscrição dos usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, bem como das entidades e associações que pleiteiem vagas do referido segmento, deverá ser acompanhada de declaração, conforme modelo apresentado no Anexo III.



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

Artigo 5º - Os interessados deverão se inscrever, uma única vez, mediante o preenchimento e protocolo do formulário de inscrição para habilitação dos usuários bem como toda a documentação exigida nesta deliberação.

Artigo 6º - As entidades e instituições representativas, associações regionais, locais ou setoriais deverão ter sede, filial, sucursal ou representar instituição (ões) passível de outorga na bacia hidrográfica do Rio Grande e ter atuação na respectiva bacia.

Artigo 7º - A inscrição dos Usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo apresentado no Anexo II;
- II. Declaração conforme Anexo III;
- III. Inscrição ativa no CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- IV. Todos os usuários inscritos deverão apresentar outorga de direito de uso dos recursos hídricos vigente, ou sua dispensa emitida pelo órgão competente, e as entidades representativas do segmento deverão apresentar o respectivo documento de pelo menos um de seus representados.

Artigo 8º - Só poderão participar da assembleia de eleição, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados, através de instrumento de procuração com firma reconhecida, quando não for o representante legal da instituição.

Parágrafo Único - Cada representante credenciado representará somente uma entidade habilitada e será também o representante da mesma na plenária do CBH-Grande.

Artigo 9º - O resultado da escolha dos membros será ratificado em Plenária posterior e com registro em ata.

Artigo 10 - O encerramento do mandato coincidirá com o dos atuais membros do CBH Grande.

Artigo 11 - A decisão final sobre casos omissos neste Edital é de atribuição do Grupo de Trabalho *para tratar do preenchimento das vagas remanescentes e da revisão do regimento interno do CBH Grande.*

São José do Rio Preto, 17 de outubro de 2012.

**Alexandre Augusto Moreira Santos**  
**Presidente**  
**CBH GRANDE**

**Hélio César Suleiman**  
**Secretário Executivo**  
**CBH GRANDE**



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

### ANEXO I CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA / HORÁRIO	LOCAL
Cadastramento	INÍCIO: 22/10/2012 TÉRMINO: 05/11/2012	Sede da Secretária Executiva: Av. Otávio Pinto César, 1400 – CEP.: 15085-360 – Bairro Cidade Nova – São José do Rio Preto - SP Pessoalmente ou por sedex (valendo a data de postagem)
Divulgação do resultado das inscrições e habilitados para o processo eleitoral	12/11/2012	Disponibilizado na página eletrônica do CBH Grande.
Prazo para impugnação e interposição de recursos	INÍCIO: 13/11/2012 TÉRMINO: 19/11/2012	Sede da Secretária Executiva - Pessoalmente
Divulgação final dos habilitados	20/11/2012	Disponibilizado na página eletrônica do CBH Grande.
Assembléia para Eleição e Plenária de Posse	22/11/2012	Ribeirão Preto-SP



# COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS

### 1. NOME DA ENTIDADE OU USUÁRIO:

--

### 2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR

a) Usuários / Associações representantes de Usuários:

<input type="checkbox"/>	Hidroeletricidade
<input type="checkbox"/>	Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos

### 3. REGIÃO DE ATUAÇÃO:

Município:	UF:
------------	-----

### 4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		N.º:
CEP:	Município:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:
CNPJ:		
Representante legal:		

### 5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Data do Registro:
------------------------------	------------------------------	-------------------

### 6. REPRESENTANTE PARA CONTATO:

Nome:		
Endereço:		N.º:
CEP:	Município:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:

### DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE INSCRITA

*Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos para o processo eleitoral para a instalação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio GRANDE.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.  
Local/Estado/Data

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome legível/CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, portador do documento \_\_\_\_\_, é usuário (ou entidade/associação representativa de usuário) de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com as seguintes características:

#### DADOS DA OUTORGA:

Nº: \_\_\_\_\_

Finalidade: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO USUÁRIO:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Contatos: \_\_\_\_\_

Responsável pela Entidade: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Entidade